PLAN N°

3267189

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

EMENDA Nº 01

(AO PROJETO DE LEI Nº 3.267, de 1989).

"Assegura ao consumidor o conhecimento dos tributos incidentes sobre as mercadorias comercializadas, na forma do § 5º do Art. 150 da Constituição".

Suprima-se, no art. 1º,"Caput", a seguinte expressão: "a partir de 1º de janeiro de 1990".

Sala da Comissão, em

Deputado SAMIR ACHÔA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

EMENDA Nº 02

(Ao Projeto de Lei nº 3.267, de 1989).

"Assegura ao consumidor o conhecimento dos tributos incidentes sobre as mercadorias comercializadas, na forma do § 5º do Art. 150 da Constituição".

Suprima-se, no § 3º do Art. 1º a seguinte expressão: "ou junto ao preço de capa".

Sala da Comissão, em

Deputado SAMIR ACHÔA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

E M E N D A Nº 03

(Ao Projeto de Lei nº 3.267, de 1989).

"Assegura ao consumidor o conhecimento dos tributos incidentes sobre as mercadorias comercilizadas, na forma do § 5º do Art. 150 da Constituição".

No art. 2º:

Onde se lê: "à multa de 100(cem) Bônus do Tesouro Nacional - BTN Fiscal -,"...

Leia-se: "à multa no valor de 100(cem) Bônus do Tesouro Nacional - BTN Fiscal -,"...

Sala da Comissão, em

Deputado SAMIR ACHÔA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 1989

EMENDAS ADOTADAS PELA COMISSÃO

Nº 01

Suprima-se, no art. 1º, Caput, a seguinte expressão: "a aprtir de 1º de janeiro de 1990".

Sala da Comissão, em 04 de abril de 1990.

Deputado ADOLFO OLIVEIRA
Presidente

Deputado SAMIR ACHÔA
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 1989

EMENDAS ADOTADAS PELA COMISSÃO

Nº 02

Suprima-se, no § 3º do art. 1º, a seguinte expressão: "ou junto ao preço de capa".

Sala da Comissão, em 04 de abril de 1990.

Deputado ADOLFO OLIVEIRA
Presidente

Deputado SAMIR ACHÔA
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 1989

EMENDAS ADOTADAS PELA COMISSÃO

Nº 03

No art. 2º:

Onde se lê: "à multa de 100(cem) Bônus do Tesouro Nacional - BTN Fiscal -,"....

Leia-se: "à multa no valor de 100(cem) Bônus do Tesouro Nacional - BTN Fiscal -,".....

Sala da Comissão, em 04 de abril de 1990.

Deputado ADOLFO OLIVEIRA
Presidente

Deputado SAMIR ACHÔA
Relator

GER 20.01.0050.5 –(DEZ/85)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

P A R E C E R

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, na reunião ordinária, realizada em 30 de maio de 1990, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Deputado MARCOS QUEIROZ, **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 3.267/89, apensado, com as emendas oferecidas pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e pela PREJUDICIALIDADE dos Projetos de Lei nºs 2.100/89 e 3.293/89.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Marcelo Cordeiro, Presidente, Fernando Gasparian, 1º Vice-Presidente, ézio Ferreira, 2º Vice-Presidente, Luiz Salomão, 3º Vice-Presidente, Luiz Vianna Neto, Jayme Paliarin, Stélio Dias, Ivo Vanderlinde, Artur Lima Cavalcanti, Lúcia Vânia, Manoel Castro, Felipe Mendes, Ronaro Corrêa, Ottomar Pinto, Aluísio Campos, Afif Domingos, Renato Johnsson, Manoel Moreira, Genebaldo Correia, Francisco Rolim, Virgildásio de Senna, Amílcar Moreira, Luís Roberto Ponte, Vladimir Palmeira, Sérgio Werneck, João Paulo, Marcos Queiroz, Expedito Machado, Ronaldo César Coelho e Paulo Zarzur.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 1990.

Deputado MARCELO CORDEIRO
Presidente

Deputado MARCOS QUEIROZ
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

P A R E C E R

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, na reunião ordinária, realizada em 30 de maio de 1990, aprovou, unanimemente, o Parecer do Relator, Deputado MARCOS QUEIROZ, **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 3.267/89, apensado, com as emendas oferecidas pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e pela PREJUDICIALIDADE dos Projetos de Lei nºs 2.100/89 e 3.293/89.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Marcelo Cordeiro, Presidente, Fernando Gasparian, 1º Vice-Presidente, ézio Ferreira, 2º Vice-Presidente, Luiz Salomão, 3º Vice-Presidente, Luiz Vianna Neto, Jayme Paliarin, Stélio Dias, Ivo Vanderlinde, Artur Lima Cavalcanti, Lúcia Vânia, Manoel Castro, Felipe Mendes, Ronaro Corrêa, Ottomar Pinto, Aluísio Campos, Afif Domingos, Renato Johnsson, Manoel Moreira, Genebaldo Correia, Francisco Rolim, Virgildásio de Senna, Amílcar Moreira, Luís Roberto Ponte, Vladimir Palmeira, Sérgio Werneck, João Paulo, Marcos Queiroz, Expedito Machado, Ronaldo César Coelho e Paulo Zarzur.

Sala da Comissão, em 30 de maio de 1990.

Deputado MARCELO CORDEIRO
Presidente

Deputado MARCOS QUEIROZ
Relator